



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. E. I. N° 0097/88

"Proibe a alienação de bens móveis pertencentes à Municipalidade"

WILSON PÁVARO, vereador da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a alienação e doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio desta Municipalidade, sem autorização expressa da Câmara Municipal;

Parágrafo Único - Para os fins previstos nessa Lei, entende-se por bens móveis:

- a) Veículos
- b) Máquinas e equipamentos de terraplenagem e/ou similares
- c) Móveis e utensílios
- d) Eletrodomésticos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.

Em, 07 de outubro de 1.988

GALVÃO LIDY ZAGARINI

Prefeito Municipal

